

**COMISSÃO DE ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER
AO PROJETO DE LEI Nº 6.789, DE 2013**

PROJETO DE LEI Nº 6.789, DE 2013

Altera as Leis nºs 9.472, de 16 de julho de 1997; 11.934, de 5 de maio de 2009; 10.865, de 30 de abril de 2004; 9.998, de 17 de agosto de 2000; 10.052, de 28 de novembro de 2000; 5.070, de 7 de julho de 1966, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se ao substitutivo ao Projeto de Lei nº 6.789, de 2013, apresentado pelo relator, o seguinte artigo, renumerando-se os subsequentes:

Art. 23 O art. 80 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar acrescido de §§ 3º e 4º:

“Art. 80

§ 3º Os terminais disponibilizados para uso coletivo devem possuir condições de funcionamento e apresentar formas e meios de pagamento variados e que facilitem seu uso.

§ 4º O plano mencionado no caput deve prever e regulamentar a obrigação de instalação de terminais de acesso público, inclusive para uso de pessoas com deficiência, em hospitais, postos policiais, aeroportos, rodoviárias, praças e locais de amplo acesso e grande circulação de pessoas, independentemente de solicitação.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda está relacionada à facilitação de formas e meios de pagamento do uso de (terminal de uso público) TUP e demais terminais de acesso público. Tal medida visa eliminar a dificuldade de obtenção de cartões indutivos, única forma utilizada atualmente como meio de pagamento no uso de TUPs. Assim, há que se inserir novo artigo no substitutivo apresentado pelo relator com fulcro de acrescentar novo parágrafo no art. 80 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Outro ponto abordado na emenda está relacionado à previsão de obrigação de instalação de terminais de acesso público, inclusive para uso de pessoas com deficiência, em hospitais, postos policiais e locais de grande acesso e circulação de pessoas, independentemente de solicitação. Essa medida é importante para garantir a existência de terminais de uso público nos locais em que eles são mais necessários.

Sala da Comissão, em 31 de março de 2016.

Ronaldo Nogueira
Deputado Federal